



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00006/2020

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 30 de Janeiro de 2020 às 09:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.

Fone (83) 3456- 1012

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

DATA/HORA: 30 de Janeiro de 2020 às 09:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

DATA/HORA: 30 de Janeiro de 2020 às 09:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documento exigidos abaixo:

5.1.1 **tratando-se de representante legal**, apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.1.2 **tratando-se de representação por procurador**, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta; **f)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

III. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

IV. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.5 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.3.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE e Notas explicativas, no mínimo)** do último exercício social (2018), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

7.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnação feita intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, fac-símile ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2020, a partir da data de sua assinatura;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, fac-simile ou e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2020, conforme as Unidades seguintes: **02.020 – 04.122.2203.2004; 02.030 – 04.123.2004.2008, 02.040 – 12.361.1006.2020, 02.050 – 10.301.2102.2032, 02.060 – 10.301.2102.2034, 02.070 – 15.451.2031.2043, 02.080 – 08.244.2203.2047, 02.100 – 20.606.2203.2059 - 3390.30.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se em entregar qualquer produto no endereço solicitado, dentro do município de Pedra Branca;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, podendo responder pelos danos causados frota da contratante, motivados pelo uso dos produtos fornecidos pela contratada;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, de imediato, em qualquer horário e dia da semana,

14.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.8. A Administração não estar obrigada a adquirir todo o objeto licitado.

14.9. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor.

14.10 A má prestação durante a execução contratual gerará penalidade.

14.11 Não será aceito produtos com: data de validade expirada, danificações, em desconformidade com tamanho, peso, marca e qualidade divergente das normas técnicas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

14.12 Para empresas situadas em outros municípios deverão observar que o preço unitário, que deverá conter preço CIF, a encargo da futura empresa contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado poderá ser reajustável, mediante inflação no mercado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- 18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 18.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 18.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- 18.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 18.8.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.
- 18.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 18.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12.** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

PEDRA BRANCA-PB, 16 de janeiro de 2020.



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Adesiva Bisnaga 75g	Unidade	20	3,58	71,53
2	Adesivo de 1 kg	Unidade	10	30,37	303,67
3	Alavanca Redonda Lisa	Unidade	2	120,33	240,67
4	Alicate Universal 8"	Unidade	4	48,77	195,07
5	Arame Farpado 500 Mt	Unidade	10	269,33	2.693,33
6	Arame Galvanizado 18	KG	60	13,43	806,00
7	Arame recozido 18	KG	50	10,13	506,67
8	Arco de serra regulável	Unidade	10	29,83	298,33
9	Argamassa AC-I Saco 15 kg	Saco	100	23,33	2.333,33
10	Armário para banheiro	Unidade	20	52,47	1.049,33
11	Aro para carro de mão	Unidade	10	50,17	501,67
12	Arruela chupeta PVC 5/16	Unidade	150	7,50	1.125,00
13	Arruela côncava 5/16	Unidade	150	3,90	585,00
14	Assento sanitário almofadado	Unidade	30	58,83	1.765,00
15	Assento Sanitário Branco	Unidade	30	23,67	710,00
16	Automático Boia 15A Superior	Unidade	10	37,17	371,67
17	Bacia Acoplada com caixa	Unidade	10	661,67	6.616,67
18	Bacia Sanitária cores Conv.	Unidade	20	118,13	2.362,67
19	Base para Rele Fotoelétrico	Unidade	100	6,60	660,00
20	Bastão p/ porta toalhas	Unidade	25	25,67	641,67
21	Bobina Galvanizada Zinco	KG	50	11,00	550,00
22	Bocal com Rabicho	Unidade	200	3,40	680,00
23	Bolsa ligação BS1	Unidade	40	4,50	180,00
24	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	Unidade	6	1.466,83	8.801,00
25	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V	Unidade	3	1.479,67	4.439,00
26	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de	Unidade	2	2.223,33	4.446,67



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

	vazão para 6.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V				
27	bomba submeça 0,5 cv	Unidade	10	1.391,67	13.916,67
28	bomba submeça 1,0 cv	Unidade	5	1.532,67	7.663,33
29	bomba submeça 1,5 cv			1.109,75	-
30	bomba submeça 2,0 cv	Unidade	3	1.846,67	5.540,00
31	Bomba Submersa 0,75 CV (220 V/ 60HZ)	Unidade	10	1.326,67	13.266,67
32	Bota borracha Branca	PAR	25	39,77	994,17
33	Bota borracha preta	PAR	25	35,33	883,33
34	Bota de Couro	PAR	20	67,83	1.356,67
35	Bota emborachada	par	50	106,67	5.333,33
36	Bota Segurança 36/44	PAR	60	52,67	3.160,00
37	Braço para Chuveiro Elétrico 30 cm	Unidade	50	44,50	2.225,00
38	Braço para Luminária 1 metro	Unidade	40	96,33	3.853,33
39	Braço para luminária Completo	Unidade	50	97,00	4.850,00
40	Brita N° 19	M3	30	225,63	6.769,00
41	Cabeçote para Poste Alumínio 3/4	Unidade	20	3,27	65,33
42	Cabo de Enxada	Unidade	100	9,40	940,00
43	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	500	0,84	421,67
44	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	700	1,26	884,33
45	Cabo Flexível 4,0 mm	Metro	500	1,77	886,67
46	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm	Metro	100	4,08	408,33
47	Cabo multiplor 10 mm	Metro	1.000	2,49	2.486,67
48	Cabo multiplor 16 mm	Metro	1.000	3,63	3.630,00
49	Cabo nº. 10 mm	MT	150	6,17	925,00
50	Cabo Picareta	Unidade	40	11,37	454,67
51	Cabo PP 3x2,5 mm	Metros	1500	5,23	7.850,00
52	Cabo rígido/sólido 6 mm	MT	120	4,14	496,80
53	Cadeado Latão 25 mm	Unidade	30	13,67	410,00
54	Cadeado Latão 30 mm	Unidade	25	15,33	383,33
55	Cadeado Latão 35 mm	Unidade	25	18,30	457,50
56	Cadeado Latão 40 mm	Unidade	20	24,00	480,00
57	Cadeado Latão 45 mm	Unidade	20	27,27	545,33
58	Caixa D água 5.000 lt	Unidade	3	1.965,00	5.895,00
59	Caixa D'Água 310 litros	Unidade	6	196,33	1.178,00
60	Caixa de Descarga C17/9	Unidade	25	47,40	1.185,00
61	Caixa de Passagem 20x20 embutir	Unidade	10	23,20	232,00
62	Caixa Luz 4x2	Unidade	100	1,04	104,00
63	Caixa Monofásica Policarbonato Energisa	Unidade	15	62,67	940,00
64	Caixa p/ 3 disjuntor	Unidade	20	22,27	445,33
65	Caixa p/ chave	Unidade	6	95,00	570,00
66	Caixa para ferramenta c/ roda	Unidade	4	304,67	1.218,67
67	Cal Hidratado 05 Kg	Saco	500	8,83	4.416,67
68	Cal Hidratado 10 Kg	Saco	180	12,97	2.334,00
69	Cal para Construção SC 20 kg	Saco	200	5,28	1.056,67



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

70	Calha para Fluorescente metálica 1x20	Unidade	30	46,70	1.401,00
71	Calha para Fluorescente metálica 1x40	Unidade	30	46,17	1.385,00
72	Calha para Fluorescente metálica 2x20	Unidade	40	62,93	2.517,33
73	Câmara de ar para carrinho de mão	Unidade	10	28,42	284,17
74	Canaleta LE	Unidade	80	5,88	470,67
75	Cantoneira c/ rex - Pontaleta Galv. C/ 1,50 MT	Unidade	10	54,67	546,67
76	Carro de mão com câmara de ar	Unidade	20	138,77	2.775,33
77	Carro de mão grande 200 lt	Unidade	10	306,67	3.066,67
78	Carro de mão pneu maciço	Unidade	20	132,17	2.643,33
79	Cavadeira articulada	Unidade	15	31,50	472,50
80	Centro Distribuição Embutir 3E	Unidade	30	23,17	695,00
81	Centro Distribuição Embutir 6E	Unidade	12	33,60	403,20
82	Cerâmica Piso	M2	300	16,50	4.950,00
83	Chave combinada em aço Cromo tamanho 10	Unidade	6	5,40	32,40
84	Chave combinada em aço Cromo tamanho 11	Unidade	6	7,25	43,50
85	Chave combinada em aço Cromo tamanho 12	Unidade	6	6,88	41,26
86	Chave combinada em aço Cromo tamanho 13	Unidade	6	7,55	45,28
87	Chave combinada em aço Cromo tamanho 14	Unidade	6	8,73	52,40
88	Chave combinada em aço Cromo tamanho 15	Unidade	3	9,62	28,85
89	Chave combinada em aço Cromo tamanho 16	Unidade	3	9,97	29,90
90	Chave combinada em aço Cromo tamanho 17	Unidade	3	10,31	30,93
91	Chave combinada em aço Cromo tamanho 18	Unidade	3	12,10	36,30
92	Chave combinada em aço Cromo tamanho 19	Unidade	3	13,43	40,30
93	Chave combinada em aço Cromo tamanho 20	Unidade	3	13,87	41,60
94	Chave combinada em aço Cromo tamanho 22	Unidade	6	15,23	91,40
95	Chave combinada em aço Cromo tamanho 24	Unidade	6	25,03	150,20
96	Chave combinada em aço Cromo tamanho 8	Unidade	3	8,45	25,35
97	Chave de Fenda 1/4 x 10º aço Cromo	Unidade	3	11,97	35,90
98	Chave de Fenda 5/16 x 8º aço	Unidade	3	9,33	28,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

	Cromo				
99	Chave de Fenda aço carbono 3x100mm	Unidade	3	13,62	40,85
100	Chave de Fenda aço carbono 3x75mm	Unidade	3	12,27	36,80
101	Chave de Fenda aço carbono 5x125mm	Unidade	3	14,53	43,60
102	Chave de Fenda aço carbono 6x150mm	Unidade	3	18,83	56,50
103	Chave de Fenda aço carbono 6x200mm	Unidade	3	25,33	76,00
104	Chave de Fenda isolada 1/8x6 aço Cromo	Unidade	3	8,03	24,10
105	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 12	Unidade	6	35,57	213,40
106	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 14	Unidade	6	37,87	227,20
107	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 18	Unidade	6	63,83	383,00
108	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 24	Unidade	6	151,17	907,00
109	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 36	Unidade	3	346,33	1.039,00
110	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 48	Unidade	3	408,50	1.225,50
111	Chibanca	Unidade	30	37,00	1.110,00
112	Chuveiro CCV1	Unidade	30	42,67	1.280,00
113	Chuveiro plástico 4 branco	Unidade	50	13,27	663,33
114	Cimento CII 50 Kg	Saco	1.200	25,77	30.920,00
115	Compensado de Madeira 10 mm	Unidade	30	50,00	1.500,00
116	Corde Seda	KG	30	19,93	598,00
117	Curva Eletro duto 3/4	Unidade	100	1,63	163,00
118	Curva Soldável Eletro duto 20 mm	Unidade	50	1,52	75,83
119	Curva Soldável Eletro duto 25 mm	Unidade	50	1,60	80,17
120	Disjuntor Monofásico 10/30A	Unidade	30	7,70	231,00
121	Disjuntor Trifásico 100A	Unidade	20	85,17	1.703,33
122	Disjuntor Trifásico 60A	Unidade	10	72,93	729,33
123	Eletro duto Corrugado PVC 20 mm	Metro	150	41,17	6.175,00
124	Eletro duto Corrugado PVC 25 mm	Metro	150	47,57	7.135,00
125	Elo Fusível 3H	Unidade	30	5,88	176,50
126	Engate 40 cm	Unidade	50	3,90	195,00
127	Enxada 2,0	Unidade	30	31,93	958,00
128	Enxada 2,5	Unidade	10	35,17	351,67
129	Enxada 2,5	Unidade	10	36,00	360,00
130	Esmalte Sintético 3.6 ml	Galão	20	57,17	1.143,33
131	Esmalte sintético litro	Unidade	30	19,23	577,00
132	Extensão c/5 Mt	Unidade	20	23,60	472,00
133	Fechadura	Unidade	80	76,00	6.080,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

134	Fechadura Externa L707/40	Unidade	30	77,27	2.318,00
135	Fechadura Interna 818/40 Reta	Unidade	10	63,27	632,67
136	Fechadura PB alavanca	Unidade	15	47,33	710,00
137	Ferro CA-50 10mm Vergalhão	KG	80	5,47	437,33
138	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhão	KG	40	6,13	245,33
139	Ferro CA-50 6,3mm Vergalhão	KG	80	6,33	506,67
140	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhão	KG	80	5,30	424,00
141	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhão	KG	70	5,83	408,33
142	Ferrolho p/cadeado 700x5	Unidade	20	19,33	386,67
143	Filtro Protetor com Seis Tomadas	Unidade	10	59,93	599,33
144	Fio cabo pp 3x2,5	metros	150	5,73	860,00
145	Fio Flexível Paralelo 2 x 0,75 mm	Metro	300	0,85	255,00
146	Fio Flexível Paralelo 2 x 1,5 mm	Metro	200	2,07	413,33
147	Fio Flexível Paralelo 2 x 2,5 mm	Metro	800	2,27	1.813,33
148	Fio Flexível Torcido 2 x 1,0 mm	Metro	100	1,05	105,00
149	Fio rígido 1,5mm Solido	Metro	500	0,84	418,33
150	Fio rígido 2,5 mm Solido	Metro	500	1,11	553,33
151	Fio Rígido 6 mm Solido	Metro	300	4,10	1.230,00
152	Fio sólido 4,00mm	MT	500	0,98	488,33
153	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 20 m	Unidade	60	6,43	386,00
154	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 5 m	Unidade	30	2,03	61,00
155	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 02 m	Unidade	15	6,00	90,00
156	Foice em aço (Roçadeira)	Unidade	10	39,27	392,67
157	Furadeira	Unidade	2	386,67	773,33
158	Haste Cobreada 1,20m	Unidade	30	15,83	475,00
159	Haste de aterramento 1/2 x 2,40 mm	Unidade	30	20,83	625,00
160	Herbicida litro	Litro	200	57,00	11.400,00
161	Impermeabilizante em Galão	Unidade	15	57,80	867,00
162	Impermeabilizante em litro	Unidade	30	23,00	690,00
163	Interruptor Embutido 1 sessão	Unidade	100	12,50	1.250,00
164	Interruptor Embutido 2 sessão	Unidade	50	15,43	771,67
165	Interruptor Embutido 3 sessão	Unidade	30	18,57	557,00
166	Interruptor externo	Unidade	50	8,33	416,67
167	Joelho 90º Esgoto 100 mm	Unidade	120	4,38	526,00
168	Joelho 90º Soldável 20 mm	Unidade	200	0,50	100,00
169	Joelho 90º Soldável 25 mm	Unidade	500	0,51	255,00
170	Joelho 90º Soldável 32 mm	Unidade	20	1,17	23,33
171	joelho de esgoto de 40	unidade	100	0,85	85,00
172	joelho de esgoto de 50	unidade	100	2,67	267,33
173	Joelho ESG. 150 mm	Unidade	10	25,10	251,00
174	Joelho ESG. 40 mm	Unidade	150	1,03	155,00
175	Joelho ESG. 50 mm	Unidade	40	3,00	120,00
176	Joelho ESG. 75 mm	Unidade	30	3,93	118,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

177	Joelho galvanizado 32"	Unidade	20	10,47	209,33
178	Joelho galvanizado 40"	Unidade	20	16,30	326,00
179	Joelho sold. 20x1/2 LR	Unidade	50	1,48	74,17
180	Joelho soldável 50 mm	Unidade	60	3,48	209,00
181	joelho de esgoto de 100	unidade	80	4,67	373,33
182	Junta para Piso Preta 10x 4,5 mm	Metro	300	1,02	305,00
183	Junta para Piso Preta 17x 3,0 mm	Metro	150	1,52	227,50
184	Junta para Piso Preta 8x 3,5 mm	Metro	200	0,95	190,00
185	Lâmpada Alógena Lápis 1000 w	Unidade	50	11,93	596,67
186	Lâmpada de lede 25 w	Unidade	250	42,93	10.733,33
187	Lâmpada de lede de 20	Unidade	150	40,67	6.100,00
188	Lâmpada econômica 48 w	Unidade	150	49,93	7.490,00
189	lâmpada econômica de 25 v	unidade	80	18,40	1.472,00
190	Lâmpada econômica de 36 w	Unidade	100	44,75	4.475,00
191	Lâmpada econômica de 46 w	Unidade	200	58,20	11.640,00
192	Lâmpada Luz Mista 160 w	Unidade	30	25,00	750,00
193	Lâmpada Luz Mista 250 w	Unidade	15	32,33	485,00
194	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w	Unidade	50	40,43	2.021,67
195	Lâmpada Vapor de Sódio 250 w E-40	Unidade	160	48,50	7.760,00
196	Lâmpada vapor de sódio 70	Unidade	600	32,17	19.300,00
197	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 w	Unidade	80	66,27	5.301,33
198	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 w	Unidade	40	55,17	2.206,67
199	Lâmpada Vapor Sódio Ovóide 400 w	Unidade	40	65,27	2.610,67
200	Lavatório com coluna	Unidade	20	299,33	5.986,67
201	Lavatório suspenso	Unidade	30	81,67	2.450,00
202	Lixa p/massa nº. 100	Unidade	100	0,92	91,67
203	Lixa para ferro nº 80	Unidade	100	2,73	273,33
204	Lixa Vermelha A257	Unidade	200	2,84	568,00
205	Lixadeira elétrica 22-180	Unidade	2	898,33	1.796,67
206	Lona preta/ branca com 4mt de largura	Metro	200	7,83	1.566,67
207	Lona preta/ branca com 6mt de largura	MT	300	12,80	3.840,00
208	Luminária LL-100 E-27 1 pol.	Unidade	20	46,17	923,33
209	Luminária tubular metálica 1x40 w Completa	Unidade	30	48,27	1.448,00
210	Luva Algodão 4 Fios Cru	Par	100	6,07	606,67
211	Luva de raspa couro	PAR	100	17,33	1.733,33
212	Luva Eletroduto roscavel 1"	Unidade	100	1,13	113,33
213	Luva Eletroduto roscavel 3/4"	Unidade	200	0,88	176,67
214	Luva em couro	unidade	200	16,83	3.366,67
215	Luva galvanizada 32	Unidade	30	8,87	266,00
216	Luva galvanizada 40	Unidade	50	13,22	660,83
217	Luva Látex Amarela C/forro grande	Par	80	6,27	501,33
218	Luva Látex Amarela C/forro Media	Par	50	7,47	373,33



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

219	Luva Poliamida Revestida	Par	20	23,60	472,00
220	Luva soldável de 20 mm	Unidade	100	0,52	51,67
221	Madeira serrada Tábua	M3	2	2.326,33	4.652,67
222	Madeira serrada Viga	M3	2	2.370,33	4.740,67
223	Mangote de 3"	M	30	41,17	1.235,00
224	Mangote de 4"	M	30	68,27	2.048,00
225	Mangote de 6"	M	30	116,67	3.500,00
226	Mangueira Flex. PVC 1/2x1. 5 mm	Metro	300	1,70	510,00
227	Mangueira Flex. PVC 1x2. 5 mm	Metro	200	5,28	1.056,67
228	Mangueira Flex. PVC 3/4x2. 0 mm	Metro	150	3,69	553,50
229	Mangueira jardim c/15mt	Unidade	25	18,50	462,50
230	Marreta Oitavada 2 Kg Profissional	Unidade	10	41,27	412,67
231	Marreta Oitavada 3 Kg Profissional	Unidade	3	45,00	135,00
232	Marreta Oitavada 5 Kg Profissional	Unidade	3	132,00	396,00
233	Martelete Perfurador E Rompedor Sds Plus 900watts 220v	Unidade	1	1.100,67	1.100,67
234	Martelete Perfurador E Rompedor Sds Plus Eletropneumático 1" (26mm) 220v 800w Velocidade Variável E Reversível	Unidade	2	1.079,67	2.159,33
235	Martelo Pena 300 Gr	Unidade	10	27,13	271,33
236	Martelo unha 25 mm	Unidade	10	25,71	257,07
237	Massa Corrida 15 kg	Saco	80	22,83	1.826,67
238	Motor bomba periférico 1 cv	Unidade	5	402,00	2.010,00
239	Motor bomba trifásico	Unidade	6	879,67	5.278,00
240	Nipe galvanizado 32"	Unidade	20	6,62	132,33
241	Nipe galvanizado 40"	Unidade	30	10,50	315,00
242	Nipe galvanizado 75"	Unidade	30	48,50	1.455,00
243	Pá de Bico	Unidade	30	26,50	795,00
244	Pá quadrada	Unidade	30	31,00	930,00
245	Parafuso Fenda 1.1/4x7	Unidade	500	1,27	633,33
246	Parafuso para Vaso Sanitário	Unidade	100	2,40	240,00
247	Passa Fio 20metros	Unidade	8	13,17	105,33
248	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	Unidade	6	395,00	2.370,00
249	Pia Mármore Sintético 0,50x1,40mt	Unidade	14	457,67	6.407,33
250	Pia Mármore Sintético 1 metro	Unidade	15	231,83	3.477,50
251	Picaretas Ponta e Pá	Unidade	30	39,50	1.185,00
252	Pincel "tipo trincha 2" polegadas	Unidade	80	4,80	384,00
253	Plafon	Unidade	60	4,93	296,00
254	Pneu para carro de mão (para câmara de ar)	Unidade	30	39,77	1.193,00
255	Prego 1.1/4x14	KG	100	12,10	1.210,00
256	Prego 2.1/2x10	KG	60	15,20	912,00
257	Prego 3x8	KG	80	9,50	760,00
258	Pulverizador de 20 lt postal	Unidade	3	365,00	1.095,00
259	Ralo sifonado caixa	Unidade	60	7,43	446,00
260	Reator Eletrônico 1x20w	Unidade	80	34,60	2.768,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

261	Reator Eletrônico 1x40w	Unidade	60	39,13	2.348,00
262	Reator Fluorescente Convencional 20w	Unidade	20	29,33	586,67
263	Reator Fluorescente Convencional 40w	Unidade	40	29,50	1.180,00
264	Reator Vapor Mercúrio 250 w B-26	Unidade	20	86,50	1.730,00
265	Reator Vapor Sódio 70 w	Unidade	200	79,33	15.866,67
266	Reator Vapor Sódio/Metálico 250 w	Unidade	100	116,67	11.666,67
267	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 w	Unidade	15	159,83	2.397,50
268	Redução 50x40 Esgoto	Unidade	100	1,45	145,00
269	Regador plast. 10 lt	Unidade	10	24,83	248,33
270	Registro de espera de irrigação 100 mm	Unidade	12	281,83	3.382,00
271	Registro de espera de irrigação 32 mm	Unidade	12	15,38	184,60
272	Registro de espera de irrigação 50 mm	Unidade	12	20,33	244,00
273	Registro de espera de irrigação 75 mm	Unidade	12	100,00	1.200,00
274	Registro gaveta 3"	Unidade	6	353,83	2.123,00
275	Registro gaveta 4"	Unidade	6	685,50	4.113,00
276	Registro sold. 20 mm	Unidade	60	5,00	300,00
277	Registro sold. 40 mm	Unidade	15	21,63	324,50
278	Regua alumínio 2 mt	Unidade	15	42,70	640,50
279	Rele Fotoelétrico NF 220w C/S	Unidade	20	27,77	555,33
280	Rolamento 20209	Unidade	12	51,50	618,00
281	Rolamento 20207	Unidade	12	55,33	664,00
282	Rolamento 30206	Unidade	12	62,17	746,00
283	Rolamento 6206	Unidade	12	45,83	550,00
284	Rolamento 6207	Unidade	12	54,83	658,00
285	Rolamento 6308	Unidade	12	76,73	920,80
286	Rolamento 6309	Unidade	12	106,33	1.276,00
287	Roldana 2,5"	Unidade	6	39,90	239,40
288	Roldana 2"	Unidade	6	24,27	145,60
289	Rolo de espuma 15 cm	Unidade	20	26,20	524,00
290	Rolo de lá	Unidade	25	13,17	329,17
291	Selador madeira inc.	Unidade	25	79,67	1.991,67
292	Selo mecânico 1,1/4	Unidade	12	32,17	386,00
293	Selo mecânico 5/8	Unidade	12	14,00	168,00
294	Serra Circular 7.1/4" 1400 Watts Dwe560b2 220 Volts	Unidade	2	704,00	1.408,00
295	Serra Circular 9.1/4" 180 Watts Dw389 220v	Unidade	2	684,33	1.368,67
296	Serra Circular Para Madeira 140mm 900watts Hks140 220v	Unidade	2	705,67	1.411,33
297	Serra Manual	Unidade	80	6,17	493,33
298	Sifão sanfonado branco plástico	Unidade	100	10,27	1.026,67
299	Solvente 1 Litro	Unidade	100	13,00	1.300,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

300	Solvente 5 lt	Galao	15	49,23	738,50
301	Starter	Unidade	150	2,82	422,50
302	Tampa de caixa d'água de 5.000 mts	Unidade	25	800,00	20.000,00
303	Tampa para caixa d'água de 1.000 Lts	Unidade	10	173,83	1.738,33
304	Tanque duplo d 1mt de granito	Unidade	15	80,67	1.210,00
305	TE 32 mm em PVC	Unidade	50	2,87	143,33
306	TE 100 mm em PVC	Unidade	50	37,27	1.863,33
307	TE 50 mm em PVC	Unidade	50	5,83	291,67
308	TE 75 mm em PVC	Unidade	50	14,20	710,00
309	Te 90 Soldável 20 mm	Unidade	150	0,65	98,00
310	Te 90 Soldável 25 mm	Unidade	300	0,87	260,00
311	Te de 40-esgoto	Unidade	150	1,60	240,00
312	Te esg. 100 mm	Unidade	100	9,50	950,00
313	Te Sanitário 40x40	Unidade	100	1,77	176,67
314	Tela galvanizada de 1 m de largura	Metro	100	10,60	1.060,00
315	Telha de cimento amianto 0,50 x 2,44	Unidade	40	25,33	1.013,33
316	Tinta em Pó 2 kg	Kg	500	4,53	2.266,67
317	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	Galao	20	55,23	1.104,67
318	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Galão	25	35,17	879,17
319	Tinta externa acrílica 18 litros	Lata	10	163,00	1.630,00
320	Tinta interna PVA 18 litros	Lata	15	92,93	1.394,00
321	Tinta piso 18 litros	Lata	8	189,00	1.512,00
322	Tinta piso 3,6lt	Galao	20	44,33	886,67
323	Tinta selador acrílico 3,6 lt	Galao	30	26,17	785,00
324	Tomada externa	Unidade	25	5,45	136,25
325	Tomada interna	Unidade	40	4,89	195,73
326	Torneira 1158 C23 1/2x3/4 Inox	Unidade	25	51,07	1.276,67
327	Torneira 1193 C23 ½ Pvc	Unidade	30	30,33	910,00
328	Torneira p/ lav. 1/2 plast	Unidade	120	3,25	390,00
329	Torneira p/ lav. Inox 1/2	Unidade	20	48,50	970,00
330	Torneira p/pia 1/2 plast	Unidade	100	4,08	408,33
331	Tubo Eletro duto 3/4 Leve Zincado	Unidade	45	18,00	810,00
332	Tubo Eletro duto PVC 20 mm Classe A	Unidade	100	4,68	468,33
333	Tubo Eletro duto PVC 25 mm Classe A	Metro	100	6,27	626,67
334	Tubo esg. 100 mm c/6mt	Unidade	1000	53,33	53.333,33
335	Tubo esg. 40 mm c/6mt	Unidade	40	20,33	813,33
336	Tubo esg. 50 mm c/6mt	Unidade	60	29,50	1.770,00
337	Tubo esg. 75 mm c/6mt	Unidade	15	48,43	726,50
338	Tubo para Caixa de Descarga	Unidade	120	7,67	920,00
339	Tubo pvc de 50mm c- 6m	unidade	200	11,43	2.286,67
340	Tubo PVC Esgoto 100 mm	Metro	100	54,33	5.433,33
341	Tubo PVC Esgoto 150 mm	Metro	80	133,60	10.688,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

342	Tubo PVC Esgoto 40 mm	Metro	50	19,97	998,33
343	Tubo PVC Soldável 20 mm	Metro	50	11,40	570,00
344	Tubo PVC Soldável 25 mm	Metro	200	13,92	2.783,33
345	Tubo PVC soldável 32 mm	Metro	80	23,17	1.853,33
346	Tubo rosqueável 32 c/ 6m	Unidade	100	35,20	3.520,00
347	Tubo rosqueável 40 c/ 6m	Unidade	100	58,50	5.850,00
348	Tubo sold. 20mm c/6mt	Unidade	60	11,55	693,00
349	Válvula p/pia branca s/unho	Unidade	30	2,07	62,00
350	Vassoura modelo (gari)Cabo,1.4 mt, fio longo 12cm	Unidade	200	14,50	2.900,00
351	Vassourão tipo gari	Unidade	200	14,47	2.893,33
352	Verniz Litro	Unidade	60	25,33	1.520,00
	TOTAL				661.301,40

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3.Fornecer os produtos de qualidade.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

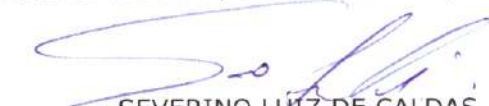
5.1. O pagamento será efetuado em mensalmente em conformidade com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal, atestada, pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado _____, como sendo uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2020.

(Razão social da empresa licitante)
(**assinatura do responsável**)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº , sediada à rua , nº... - bairro, cidade,
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº:/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ,
PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),,, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00006/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00006/2020** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2020, conforme as Unidades seguintes: 02.020 – 04.122.2203.2004; 02.030 – 04.123.2004.2008, 02.040 – 12.361.1006.2020, 02.050 – 10.301.2102.2032, 02.060 – 10.301.2102.2034, 02.070 – 15.451.2031.2043, 02.080 – 08.244.2203.2047, 02.100 – 20.606.2203.2059 - 3390.30.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se pela responsabilidade dos prepostos/frentistas com o fiel serviços de abastecer a frota, não praticando conluio com os condutores do veículo da Prefeitura de Pedra Branca;
- d – Fornecer os produtos de qualidade;
- e – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá fornecer os produtos durante os dia da semana de segunda a sexta.
- j- responsabilizar-se por danos causados a contratante decorrente do fornecido dos produtos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincluído o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2020

Allan Felipe Bastos de Sousa
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:
